



ANO XXIV - Maceió/AL, Sexta-Feira, 01 de Outubro de 2021 - Nº 6294

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**LININHO NOVAIS**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**PEDRO VIEIRA DA SILVA**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ELDER PATRICK MAIA ALVES**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES (INTERINO)**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
**PATRÍCIA IRAZABAL MOURÃO**
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO**
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2724 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e de acordo com a Portaria nº. 2378 de 28 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 00100.077578/2021.**

Nome do beneficiário: **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS.**  
CPF nº. **011.176.901-99.**  
Matrícula nº. **954303-1.**  
Cargo: **Prefeito de Maceió.**  
Quantidade total de diárias: **07 (sete).**  
Valor total das diárias: **R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).**  
Período de deslocamento: **29/09/2021 a 06/10/2021.**  
Destino: **Dubai nos Emirados Árabes Unidos.**  
Objetivo do deslocamento: **onde irá participar de uma visita técnica à cidade de Dubai nos Emirados Árabes Unidos, junto a delegação do Ministério do Turismo, para participar das reuniões com importantes atores de inovação e negócios dos Emirados Árabes, bem como participar da Expo Dubai 2021.**  
Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0009.2022.0009** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **0010-00-000.**

**FELIPE LINS**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:C15FCEA2**

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SR. FELIPE RODRIGUES LINS, FAZ SABER QUE DESPACHOU EM 30 DE SETEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:****Processo 100.78555.2021**

Data de abertura 29/09/2021  
Interessado PODER JUDICIARIO  
Assunto SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO  
Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

**Processo 100.78384.2021**

Data de abertura 29/09/2021  
Interessado CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO  
Assunto OFICIO N 217/2021 CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA  
Local de origem GP / GABINETE  
Local de destino  
GP / GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DO AFUNDAMENTO E DANOS SÓCIOS/GEOLÓGICOS/AMBIENTAIS NOS BAIRROS ATINGIDOS

**Processo 100.76233.2021**

Data de abertura 23/09/2021  
 Interessado SECRETARIA DE PREVIDENCIA  
 Assunto OFÍCIO SEI Nº 249802/2021 - ASSUNTO: ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (ICM).  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

**Processo 100.78579.2021**

Data de abertura 29/09/2021  
 Interessado SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADM DO MINISTÉRIO DAECONOMIA  
 Assunto NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS NÚMERO: 0000001/2021  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

**Processo 2700.74900.2021**

Data de abertura 20/09/2021  
 Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
 Assunto MINUTA DO DECRETO QUE ALTERA O DECRETO 9.052, DE 08 DE ABRIL DE 2021  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III  
 Local de destino SEMEC / PROTOCOLO SETORIAL

**Processo 1500.52340.2021**

Data de abertura 14/07/2021  
 Interessado FMAC  
 Assunto DOAÇÃO DE TINTAS - IBRATIN.  
 Local de origem GP / CHEFIA DE GABINETE  
 Local de destino FMAC / PROTOCOLO SETORIAL - FMAC

**Processo 100.78562.2021**

Data de abertura 29/09/2021  
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
 Assunto OFÍCIO Nº 16 - DECISÃO MONOCRÁTICA (PROCESSO TC - 11485/2021)  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SUDES / GABINETE DO SECRETARIO

**Processo 100.77257.2021**

Data de abertura 27/09/2021  
 Interessado DEBORA ZAINEMONTEIRO DA SILVA  
 Assunto SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. I  
 Local de destino SEMGE / PROTOCOLO SETORIAL – SEMGE

**Processo 100.65838.2021**

Data de abertura 25/08/2021  
 Interessado CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR  
 Assunto OFÍCIO CONSÓRCIO CONECTAR Nº. 120/2021 – CONTRATO RATEIO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS 16/21  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SMS / GABINETE - CHEFIA DE GABINETE

**Processo 2100.58387.2018**

Data de abertura 25/06/2018  
 Interessado SINDATRAN-AL  
 Assunto MINUTA DE LEI PARA CORREÇÃO DA TABELA SALARIAL OF. Nº 30/2018  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III  
 Local de destino SMTT / PROTOCOLO SETORIAL – SMTT

**Processo 100.78858.2021**

Data de abertura 30/09/2021  
 Interessado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 Assunto OFÍCIO - Nº 306/2021 ASSUNTO: PROCESSO Nº.MP09.2019.00000155-1  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SEMINFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Processo 100.78855.2021**

Data de abertura 30/09/2021  
 Interessado MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Assunto OFICIO Nº. 304/2021 PROCESSO Nº MP 09.2020.00000601-3  
 Local de origem GP / ASSESSORIA TECNICA  
 Local de destino SMS / GABINETE DO SECRETARIO

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**51C7A2DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
 PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: 1.572/2018  
 RECLAMADA: Banco triângulo S/A  
 DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.  
 Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pelo Banco triângulo S/A reclamada é inconsistente, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante a demandada CNPJ 17.351.180/001-59 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 567,90 (Quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 30 de Setembro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**  
 Diretor Executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D09010CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
 PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: 263/2018  
 RECLAMADA: CASAL  
 DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.  
 Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pelo CASAL reclamada é inconsistente, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante a demandada CNPJ 12.294.70.0001-81 APLICAÇÃO DA MULTA no valor de R\$ 18.884,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais), pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió, 30 de Setembro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**  
 Diretor executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0205F236

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
 PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: 180/2019  
 RECLAMADA: CAIXA ECONOMICA FEDREAL  
 DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.  
 Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pelo CEF reclamada é inconsistente, JULGO PROCEDENTE a reclamação feita ante a demandada CNPJ 00360305/0840-22 APLICAÇÃO DA MULTA

novalor de R\$ 5.516,67 (Cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), pela inobservância da Lei 8.078/90doDecreto 2.181/97.

Maceió, 30 de Setembro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**  
Diretor Executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C1682855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PROCON MACEIÓ**

PROCESSO: 1.740/2018  
RECLAMADA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO  
DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.  
Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO é inconsistente, a reclamação feita ante a demandada CNPJ 07.707.650/0001-10 APLICAÇÃO DA MULTA novalor de R\$ 15.516,67 (Quinze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), pela inobservância da Lei 8.078/90doDecreto 2.181/97.

Maceió, 30 de Setembro de 2021.

**LEANDRO ALMEIDA JESUS**  
Diretor Executivo PROCON Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0ED10838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
PORTARIA Nº. 054 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de Maio de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo Administrativo nº. 00100.077580/2021.**

Nome do beneficiário: **PATRICK CORREA DE OLIVEIRA LEITE.**

CPF/MF nº. **110.214.187-90.**

Matrícula nº. **954332-5.**

Cargo: **Assessor Executivo de Governo da SMG.**

Quantidade total de diárias: **07 (sete).**

Valor total das diárias: **R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).**

Período de deslocamento: **29/09/2021 a 06/10/2021.**

Destino: **Dubai nos Emirados Árabes Unidos.**

Objetivo do deslocamento: **onde irá participar de uma visita técnica à cidade de Dubai nos Emirados Árabes Unidos, junto a delegação do Ministério do Turismo, para participar das reuniões com importantes atores de inovação e negócios dos Emirados Árabes, bem como participar da Expo Dubai 2021.**

Dotação orçamentária: **04.001.04.122.0009.2097.0009 - Elemento de Despesas: 3390140000 - Fonte: 0010-00-000.**

**FRANCISCO SALES**  
Secretário Municipal de Governo/SMG

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E1CBA701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 0182/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.  
045056/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0182/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da Sra. **MARIA SELMA COSTA TEMÓTEO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **215.971.624-34**, para a atividade de **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEL** do seu empreendimento denominado **PRÉDIO COMERCIAL**, localizado na Rua Severino Florêncio Teixeira, s/nº. - Lote 06, Quadra L, bairro Feitosa - Maceió/AL.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário – SEDET

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**44A63565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO  
Nº. 0172/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.  
023542/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº. 0172/2021**, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **JLS HOLDING SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.130.070/0001-43**, para a atividade de **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEL** do seu empreendimento denominado **GALERIA MANGABEIRAS**, localizado na Rua Mario Palmeira Júnior, Nº. 80 - bairro Mangabeiras - Maceió/AL.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2021.

**ISMAR MACÁRIO PINTO JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário – SEDET

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9ACF5202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
ACÓRDÃO Nº. 1752/2021.**

PROCESSO DO AUTO	25/0019191/2019
ASSUNTO	IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
RECORRENTE	PRECOL PREMOLDADOS CONSTRUÇÕES LTDA E
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA	JULES MOUZALES DE SOUZA E SILVA
CONSELHEIRO RELATOR 2ª INSTÂNCIA	MARIA LUIZA MACIEL DOS SANTOS

**EMENTA: MULTA POR INFRAÇÃO**

Imposição de multas por atraso no envio da escrituração fiscal eletrônica e por omissão de informações previstas no ART.23, inciso II da Lei nº 3.959/89, Art. 78 da Lei nº 4.486/96. O recorrente alega

falha no sistema eletrônico e denúncia espontânea. Não há registro de reclamação ou denúncia antes do procedimento de ação fiscal. **AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **PRECOL PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e como recorrida a Secretaria Municipal de Economia.

**Acordam** os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso voluntário ao qual se nega provimento por unanimidade com a empresa julgada e de conformidade o voto do Relator que integra este acórdão. **RECURSO VOLUNTÁRIO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Cabral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Manoel Baia Siqueira Neto pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva, Alexandre de Albuquerque Lopes e Maria Luiza Maciel dos Santos e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 29 de setembro de 2021.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Presidente do Conselho Tributário Municipal

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:75E1AB16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
CONVOCAÇÃO Nº. 014/2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a servidor público municipal abaixo relacionado, a comparecer perante a Assessoria Especial ou Assessoria do Gabinete, situada na Praça dos Palmares, Nº. 05, Bairro: Centro, Maceió/AL, CEP Nº. 57.020-150 no prazo de **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, em **ÚNICA CONVOCAÇÃO**, a contar da publicação do presente Edital, para tomarem ciência do teor do Relatório emitido pela Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas – CAC.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.	CARGO	PROCESSO Nº
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	16801-7	Agente Comunitário de Saúde	05800.110021/2018

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão / SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:8C39E10C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº. 0296 MACEIÓ/AL, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 2º do Decreto nº. 8.294, de 05 de Outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir o ex-servidor público **EDUARDO JORGE DE ALMEIDA JAMBO**, matrícula nº. 954315-5, da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – CTAAF, ora incumbidos de acompanhar,

avaliar e fiscalizar os procedimentos administrativos licitatórios do leilão dos bens móveis inservíveis do Município de Maceió.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **06 de Setembro de 2021.**

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:62B157A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
PORTARIA Nº. 0297 MACEIÓ/AL, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Incluir os seguintes servidores públicos como novos membros na Comissão de Modernização da Gestão do Município de Maceió:

**I – HUGO MACIEL DE BARROS**, com matrícula nº 0956229-0-01, ora nomeado como membro.

**Parágrafo Único** - Os membros descritos no *caput* desenvolverão suas atividades na Comissão sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos;

**Art. 2º.** Compete aos membros da Comissão de Modernização da Gestão do Município de Maceió exercer as seguintes atribuições:

**I** - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, convocadas na forma desta portaria;

**II** - examinar e votar as matérias submetidas à apreciação da Comissão de Modernização da Gestão do Município de Maceió;

**III** - apresentar relatórios, estudos e esboços de projetos sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Gestão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

**RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:16729A72**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
06900.024600/2021.**

Intima-se a contratada **VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, da decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 06900.024600/2021** que acatou o parecer da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM**, e decidiu pela **RETRATAÇÃO DA DECISÃO DE DECLARAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.045/2021, referente ao Contrato nº. 0114/2020, firmando com a **EMPRESA VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, devendo ser saneado o feito pela Diretoria de Operações, fiscal do contrato de coleta de resíduos, indicando-se todos os fatos que serão apurados e as supostas violações contratuais cometidas até a presente dada pela empresa, sendo a requerida, na sequência, novamente notificada para apresentação de defesa, no prazo legal.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**IVENS TENÓRIO PEIXOTO**Superintendente Municipal de Desenvolvimento  
Sustentável/SUDES**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5CB7A512**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
PORTARIA Nº. 082/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 30 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** os prazos de apuração referentes ao Processo de nº 3500-049476/2021, pelo período de 01 a 30 de outubro de 2021, com fulcro no art. 26 do Decreto Municipal nº. 7.190/2010, tendo em vista requerimento e documentação apresentada pela Comissão apuradora às fls. 26/28 dos autos, sem prejuízo aos demais atos já praticados, devendo tais prazos serem automaticamente retomados no dia 1º de novembro de 2021, quando cessará o motivo da suspensão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO**

Corregedora

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A2F753AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
PORTARIA Nº. 065 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece as Regras Gerais de Uso do Espaço Público para o funcionamento de Parque de Diversão no Município de Maceió.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelecer regras gerais de utilização do espaço público para o funcionamento de parque de diversão no Município de Maceió.

**Parágrafo Único.** Considera-se parque de diversões o espaço onde contém brinquedos com estruturas mecanizadas, como montanhas russas e carrossel, até os mais simples como os de estrutura inflável, destinados a entreter pessoas de todas as idades. Os parques são, ainda, equipados com lanchonetes e lojas de recordações.

**Art. 2º** A utilização de espaços públicos para o funcionamento de parque de diversão por pessoas físicas ou jurídicas dar-se-á mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS.

**DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 3º** O prazo para solicitação do uso de espaço público para o funcionamento de parque de diversão deverá compreender o período máximo de 90 (noventa) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do evento.

**Art. 4º** O período máximo de uso do espaço público para o funcionamento de parque de diversão pelo mesmo interessado será de

60 (sessenta) dias, contabilizando o período de montagem e desmontagem de estruturas, salvo para eventos exclusivamente de interesse público.

**Art. 5º** A prioridade de uso do espaço público será de acordo com a data da solicitação protocolada na SEMSCS, observando o critério cronológico e os dispositivos seguintes.

§ 1º Na possibilidade de existência de mais de um pedido protocolado na mesma data, utilizar-se-á o critério de sorteio para definição da prioridade, a ser realizado em data e hora designada pela Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, na presença dos interessados.

§ 2º Será estabelecido um regime obrigatório de alternância entre os interessados para utilização do mesmo espaço público, sendo vedado a utilização em período subsequente.

§ 3º Uma mesma pessoa física ou jurídica só poderá utilizar o mesmo espaço público para eventos por, no máximo, 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano, assim como as pessoas jurídicas diversas, que contenham no quadro societário o mesmo sócio, desde que respeitado o critério de alternância.

§ 4º O Município de Maceió terá prioridade de uso em detrimento das demais entidades públicas e privadas.

§ 5º Em caso de necessidade do serviço público, a licença de autorização poderá ser cassada sem prévio aviso.

**Art. 6º** Excetuam-se do caput do art. 4º e art. 5º, parágrafo 3º, a ausência de interesse ou deserção de outro interessado para utilização do mesmo espaço público.

**DAS SOLICITAÇÕES E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO**

**Art. 7º** O organizador do evento deverá apresentar requerimento de solicitação de uso do espaço público junto à Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS, especificando data, horário, estrutura utilizada.

§1º Tratando-se de pessoa física, deverá anexar ao requerimento o documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência.

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, deverá anexar ao requerimento o CNPJ da empresa, contrato social e aditivo contratual que conste a composição societária, se for o caso, bem como documento de identificação com foto do responsável legal, CPF e comprovante de residência.

**Art. 8º** Os requerimentos deverão ser apresentados em nome do responsável legal do parque de diversão, possuindo caráter personalíssimo quanto ao uso do espaço público.

**Art. 9º** Recebido o requerimento, a SEMSCS realizará uma vistoria preliminar, observando-se a disponibilidade do espaço, da data e a conveniência e oportunidade da montagem do parque, procedendo com o agendamento e emissão de declaração solicitando ao responsável do evento as anuências e documentos necessários ao deferimento do pedido.

§1º É de responsabilidade do responsável legal do parque providenciar os documentos solicitados pela SEMSCS e apresentá-los no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do parque para fins de emissão da autorização.

§2º A autorização fica condicionada ao pagamento dos tributos, quando couber.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DO PARQUE**

**Art. 10.** Todas as informações prestadas no momento da solicitação do uso do espaço público devem ser fidedignas à atividade que será realizada e que constará na Autorização concedida pela prefeitura, sob pena de cassação da autorização.

**Art. 11.** Os responsáveis do parque devem garantir a segurança das instalações elétricas na área do parque e no seu entorno, sendo de sua responsabilidade solicitar as autorizações junto à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió – SIMA e a Equatorial Alagoas, conforme o caso.

**Art. 12.** Os responsáveis do parque devem dispor, obrigatoriamente, de equipamentos adequados contra incêndios.

**Art. 13.** Os responsáveis do parque deverão garantir a limpeza do local e de todo o seu entorno durante e após o encerramento da atividade, assim como manter o espaço totalmente desobstruído.

**Art. 14.** Os encarregados do parque serão responsáveis pelos reparos na área, instalações, equipamentos e estruturas públicas eventualmente danificadas por ocasião da utilização inadequada e outros fins a que fizer em razão da autorização.

**Parágrafo Único.** As empresas montadoras, se houver, são solidariamente responsáveis pelos danos causados pela instalação e utilização de seus equipamentos.

**Art. 15.** As recomendações e solicitações exigidas pelos demais órgãos públicos deverão ser atendidas pelos responsáveis do evento.

**Art. 16.** Os responsáveis do parque devem respeitar os termos exigidos na autorização condicionada.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Em respeito ao Interesse da Coletividade e visando a vedação do domínio da área pública, esta Portaria se aplica aos Processos em andamento.

**Art. 18.** Os casos omissos serão decididos pelo secretário da SEMSCS.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

**THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2E78096C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS  
PORTARIA Nº. 083/2021 - CG/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 30 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

A **CORREGEDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007, c/c o artigo 5º, inciso V, "a" do Decreto Municipal nº. 7.190, de 25 de outubro de 2010, e em consonância com o relatório final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no Processo Administrativo nº. 3500-014421/2020,

**RESOLVE:**

Concordar com o Relatório Final conclusivo da Comissão Processante às fls. 43/45, pelo **ARQUIVAMENTO** do pleito, por incidência do previsto no artigo 68, V do Decreto 7.190/2010, solucionando assim a Portaria nº 44/2020 - CG/SEMSCS, publicada no D.O.E.M. de 11 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JACLYN DE ARAÚJO FALCÃO**

Corregedora

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E99B0387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº.  
5051/2021,**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** considerando as irregularidades presentes no **AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5051/2021**, referente ao imóvel localizado na Rua José Maria de Lima, nº 127 - Poço, nesta cidade de Maceió-Alagoas, pela ausência da assinatura do autuado no Auto de infração e como preceitua o art. 27 e 28 da Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

**NOTIFICA** a proprietária: **JACIRA VALENÇA FEITOSA**, representante legal, para tomar ciência e se fazer presente no prédio sede da Diretoria de Vigilância em Saúde desta SMS, situada na Rua Alexandre Passos, s/nº, vizinho ao terminal do VLT do Jaraguá - Maceió, sala 107 - Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, a fim de apresentar defesa e adotar as medidas necessárias para limpeza e manutenção do imóvel, ao seu descumprimento estará sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Federal nº. 13.301/2016 e Lei nº. 5.318/2003 (Lei Orgânica do Município de Maceió).

Não havendo atendimento, ficará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

**CARMEM LÚCIA Q. SAMICO**

Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhentos

**FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES**

Diretoria de Vigilância em Saúde/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**341F8E30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
5800.053178/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ/SMS**, por meio da **Coordenação Geral de Compras e Suprimentos**, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

**Processo Administrativo nº.5800.053178/2021.**

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ROLO DE PAPEL**, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde/SMS.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

**Maiores informações:**

**e-mail:**mcsuprimentos@gmail.com

**Telefone:**(82)3312-5457.

**Endereço:** Rua Dias Cabral, nº. 569 – Sede/SMS Térreo - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO**

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A224BAD7

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSÉR  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ARP Nº. 347/2020.**

**Processo:** 5800.031176/2021.

**Interessado:** COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA -SMS

**Assunto: MEMO Nº 339/2021, REFERENTE A FORNECEDOR DE MEDICAMENTOS INADIMPLEMTE – RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER, por intermédio da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas – CPASA, instituída através do Decreto Municipal nº 8.683/19, **NOTIFICA**, a empresa RAMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.468.746/0001-06, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo em tramitação visando apuração de possível descumprimento de obrigações contratuais, assumidas pelo fornecedor-beneficiário na Ata de Registro de Preços nº 347/2020, devido a não entrega do item e quantitativo registrados na ordem de fornecimento nº 039/2021 – SMS/MACEIÓ e da Nota Empenho 1074/2021. Sendo justificada a abertura do processo administrativo, haja vista o inadimplemento do fornecedor quanto às entregas dos itens solicitados. Fica o fornecedor-beneficiário ciente do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação oficial desse termo de notificação para apresentação de justificativa e das razões que julgar cabíveis em sua defesa pela não entrega do material solicitado, bem como apresente as provas que julgar pertinentes. A manifestação deverá ser endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA – CPASA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº. 71, Bairro: Centro, na cidade de Maceió/Alagoas, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhadas através do endereço eletrônico: cpasa@arser.maceio.al.gov.br. Informamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação e comparecimento do fornecedor-beneficiário, franqueada vista dos autos e autorizada cópia às suas expensas, bem como, poderá fazer-se representar por procurador, devidamente constituído e com poderes específicos mediante Procuração de fé pública, para constar, eu, CAMILA NEVES LIMA, Membro, Matrícula nº 955415-7-01, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**CAMILA NEVES LIMA**

Membro da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas - CPASA/ARSER

\*Reproduzido por Incorreção.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:6B05EBFD

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0272/2019.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.418.714/0001-26, ora denominada CONTRATADA. – Firmado em 06 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 0272/2019, ficando prorrogado pelo período de **06 de Setembro de 2021 a 06 de Setembro de 2022** e atualização do preço, conforme previsto na cláusula VII.

**DA VIGÊNCIA:** Os prazos de vigência e de execução do Contrato nº. 0272/2019 ficam prorrogados por mais 12(doze) meses, contados do fim da vigência anterior, compreendendo o período de **06 de**

**Setembro de 2021 a 06 de Setembro de 2022**, tendo sua eficácia após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**DO OBJETO:** O valor anual estimado do presente Termo Aditivo contratual é de **R\$ 3.652.757,03 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)** garantida a aplicação do desconto de 37,31% conforme apurado no procedimento de licitação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do exercício de 2021:

Subação: 204409 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Financiamento: 0.1.04.100000; Subação: 404109 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001001; Subação: 403909 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Financiamento: 0.2.41.001002; Subação: 204309, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001002, Subação: 403509 –Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001002, Subação: 404009 – Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Financiamento: 0.2.41.001003.

As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão empenhadas e pagas no exercício financeiro seguinte, por simples apostila, nos termos do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sra. CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 208.184.834-15 e Sr. EDUARDO SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.584.84-30.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:D6C61860

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0243/2017. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02700.0055251/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.164.089/0001-50 e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42. - Firmado em 15 de Agosto de 2021.

**OBJETO:** Prorrogar, pela quarta vez, o prazo de vigência do Contrato nº. 0243/2017, por mais 12(doze) meses, na forma da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA.

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:** O Processo Administrativo nº. 02700.0055251/2021, o Contrato nº. 0243/2017, as disposições legais da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO VALOR:** Em decorrência deste Quarto Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado, devidamente reajustado conforme Cláusula Dez, observando-se o meio de arrecadação a seguir discriminado:

CANAL DE PAGAMENTO	(R\$/DOCUMENTO)
Guichê Bancário	2,21
Correspondente Bancário (lotérica e outros)	1,72
Internet Banking e Auto-Atendimento (caixa eletrônico)	1,30
Débito Automático	1,30

**DO VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.959.882,48 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste Quarto Termo Aditivo serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 330002 – Secretaria Municipal de Economia; Gestão: 00002 – Tesouro Municipal; Unidade Orçamentária: 33002; Subação: 204009 - Manutenção e Funcionamento do Tesouro; Programa de Trabalho: 04.123.0009.2040.00009 - Manutenção e Funcionamento do Tesouro Municipal; Natureza de despesa: 33.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.1.01.100000.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0243/2017, não alteradas pelo presente termo.

**DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Sr. **JOÃO FELIPE ALVES BORGES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 124.643.277-35, **CONTRATADOS:** Sr. **FERNANDO DOS SANTOS MELO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 161.114.268-77, e a Sra. **LILIAN MARIA BARBOSA HERRERA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 269.876.928-90.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C225DC6E

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 0232/2017. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 02700.005560/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.164.089/0001-50 e a empresa BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - (B.N.B), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.237.373/0001-20. - **Firmado em 15 de Agosto de 2021.**

**OBJETO:** Prorrogar, pela quarta vez, o prazo de vigência do Contrato nº. 0232/2017, por mais 12(doze) meses, na forma da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA.

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:** O Processo Administrativo nº. 02700.005560/2021, o Contrato nº. 0232/2017, as disposições legais da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**DO VALOR:** Em decorrência deste Quarto Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado, devidamente reajustado conforme Cláusula Dez, observando-se o meio de arrecadação a seguir discriminado:

CANAL DE PAGAMENTO	(R\$/DOCUMENTO)
Guichê Bancário	2,21
Correspondente Bancário (lotérica e outros)	1,72
Internet Banking e Auto-Atendimento (caixa eletrônico)	1,30
Débito Automático	1,30

**DO VALOR:** O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.959.882,48 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas deste Quarto Termo Aditivo serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 330002 – Secretaria Municipal de Economia; Gestão: 00002 – Tesouro Municipal; Unidade Orçamentária: 33002; Subação: 204009 - Manutenção e Funcionamento do Tesouro; Programa de Trabalho: 04.123.0009.2040.00009 - Manutenção e Funcionamento do Tesouro

Municipal; Natureza de despesa: 33.90.39.81 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.1.01.100000.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0232/2017, não alteradas pelo presente termo.

**DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Sr. **JOÃO FELIPE ALVES BORGES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 124.643.277-35, **CONTRATADO:** Sr. **SIDNEI REIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 777.547.945-00.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0430FA5E

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 10º(DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 0158/2009. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03200.040230/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.205.512/0001-33 e a empresa AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.318.115/0001-17. - **Firmado em 10 de Setembro de 2021.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, promover a alteração do disposto nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato nº. 0158/2009, para prorrogar os prazos nelas dispostos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, previstos no orçamento de 2021 e no PPA 2018/2021.

Função Programática	20.002.15.451.0007.001.1001	Implantação do Complexo Viário Saneamento e Drenagem Vale do Reginaldo em Maceió – RA-01.
Elemento de Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0.1.01.100000	Recursos Próprios
Fonte de Recursos	0.2.01.001134	C.R – 0237683-69/2007

**DOS PRAZOS: VIGÊNCIA:** Pelo presente ficam acrescidos **360(trezentos e sessenta) dias ao prazo de vigência** do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em **11 de Setembro de 2021**, levando o vencimento do Contrato para **06 de Setembro de 2022**. **EXECUÇÃO:** Pelo presente ficam acrescidos **360(trezentos e sessenta) dias ao prazo de execução** do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, § 1º, III e § 2º da Lei nº. 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato, nos termos do **Processo Administrativo nº. 03200.040230/2021**; nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria; dos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sr. **VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.947.794-04 e pela **CONTRATADA:** Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO TAVARES CAVALCANTI**.



Maceió/AL, 10 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A2F73613

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 087/2020 . - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03200.039943/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.205.512/00001-33 e a empresa FP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.160.680/0001-98. - Firmado em 20 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto, na forma definida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, promover a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do CONTRATO Nº. 087/2020, por mais 08(oito) meses.

**DOS PRAZOS: VIGÊNCIA:** Pelo presente ficam acrescidos 10(dez) meses ao prazo de vigência do Contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 21 de Setembro de 2021, levando o vencimento do Contrato para 21 de Julho de 2022. **EXECUÇÃO:** Pelo presente ficam acrescidos 08(oito) meses ao prazo de execução do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2021 e no PPA 2018/2021.

Dotação Orçamentária - 20.002.15.451.0011.001.1018 - Obras e serviços de implantação de terraplanagem, drenagem e pavimentação nas vias da cidade – RA-09.

Elemento de Despesa - 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações;

Fonte de Recursos - 01.01.10000 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos - 0.2.01.001177- Convênio.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, I, § 1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº. 03200.039943/2021; nas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria; dos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.947.794-04 e pela CONTRATADA: Sra. LUCILENE FREIRE PEIXOTO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 382.187.394-91

Maceió/AL, 20 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8240E938

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 059/2021.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80 como CONTRATANTE e a empresa NATHALIA ENEAS GOMES SILVA 10742915492 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.415.964/0001-61 como CONTRATADA. - Firmado em 30 de Setembro de 2021.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção de redes cabeadas e sem fio para os computadores dos programas socioassistenciais visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

**DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** A vigência deste Contrato será de 03(três) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, conforme orçamento vigente de acordo com a tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14.002.08.244.0024.4074.09 – Gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal	33.90.39.97 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.02.002041 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

**DO AMPARO:** o Processo Administrativo de interesse da SEMAS sob nº. 03000.054275/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial Parecer da PGM nº. 275/2020/DAMB/JCBF/TCM/PLCC/PGM, resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. CARLOS JORGE SIVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.332.334-98, e, pela CONTRATADA: Sra. NATÁLIA ENEAS GOMES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.429.154-92.

Maceió/AL, 30 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1BD8C7AC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 272 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**ODIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.033152/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias a **ANA CECÍLIA PIMENTEL FARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 482.879.464-68, PASEP n. 1.087.912.674-1, matrícula sob o n.3004-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de apoio administrativo, classe C, padrão 03, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal com proventos integrais reajustados com paridade, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:0151820B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 273 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.068995/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias a **AURELINA MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 222.688.714-87, PASEP n.10110803946, matrícula sob o n.490-1, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, classe C, padrão 02, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, com proventos integrais reajustados com paridade, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art.3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de avaliação por desempenho, em conformidade com o art. 2º da lei municipal n. 6.036, de 22 de julho de 2011, c/c o art. 2º do decreto municipal n. 7.266, de 28 de julho de 2011. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:B72D5D09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 274 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.033250/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 3 (três) meses e 7 (sete) dias a **EDVALDO CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 309.532.604-10, PASEP n.1.701.541.948-1, matrícula sob o n. 2741-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS)**, ocupante do cargo de guarda municipal, classe B, padrão 05, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 1º da lei municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004 c/c o art. 1º da lei municipal n. 5.991, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, com proventos integrais reajustados com paridade, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art.3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; o adicional de risco de vida, de acordo com o art. 59, II, § 2º, e o art. 76, § 3º, II, ambas da lei municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:91CBC63D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.042827/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias a **FLÁVIA MARIA VASCONCELOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 678.353.414-68, PASEP n. 1.703.361.874-1, matrícula sob o n. 17098-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, odontólogo, classe C, padrão 03**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “c”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, com proventos integrais reajustados com paridade,

correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7AC1279A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 276 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.023866/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 37 (trinta e sete) anos, 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a **FLORIANO JOSÉ RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 228.456.664-20, PASEP n.1.200.096.093-8, matrícula sob o n.10389-6, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **agente de fiscalização, classe C, padrão01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a produtividade SMTT (grupo fiscal) – conforme lei municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4EFF3191

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 277 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.069276/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias a **GILVANDE CALHEIROS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 133.897.694-04, PASEP n.1.703.770.604-1, matrícula sob o n.10334-9, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **motorista, classe B, padrão05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; a produtividade SMTT (Grupo Físico), com fulcro na lei municipal n. 5.365, de 28 de abril de 2004, regulamentada pelo decreto n. 6.427, de 18 de junho de 2004; e a gratificação irretirável no percentual de 100% (cem por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DADBF3AF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 278 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.055930/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias a **INÊS MARIA ALVES BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 382.359.354-49, PASEP n. 1.705.638.488-7, matrícula sob o n. 15658-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 26% (vinte e seis por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**68472F5D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 279 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, etendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.064308/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias a **IRACEMA FERREIRA GOMES LEÃO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 383.811.094-34, PASEP n.1.701.541.926-0, matrícula sob o n.3705-2, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV**, ocupante do cargo de **serviços administrativos, classe C, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de avaliação por desempenho, em conformidade com o art. 2º da lei municipal n. 6.036, de 22 de julho de 2011, c/c o art. 2º do decreto municipal n. 7.266, de 28 de julho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D621D942

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 280 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, etendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.019107/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 1 (um) mês e 21 (vinte e um) dias a **JOSÉ BELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 349.189.144-20, PASEP n.1.701.541.961-9, matrícula sob o n. 1914-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMCS)**, ocupante do cargo de **guarda municipal, classe C, padrão 01**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 1º da lei municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004 c/c o art. 1º da lei municipal n. 5.991, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; o adicional de risco de vida, de acordo com o art. 59, II, § 2º, e o art. 76, § 3º, II, ambos da lei municipal n. 5.421, de 23 de dezembro de 2004.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**317D7606

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 281 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.062204/2020 (apenso n. 07000.059951/2021),

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 44 (quarenta e quatro) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia a **LAURINEUZA DO NASCIMENTO GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.128.934-15, PASEP n.1.010.464.786-5, matrícula sob o n.1732-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, ocupante do cargo de **assistente/técnico em edificações, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; a gratificação de estímulo à produtividade individual (produtividade de apoio/SMF), em conformidade com os arts. 1º e 2º da lei municipal n. 5.173, de 18 de dezembro de 2001, regulamentada pelo decreto n. 6.208/2002 e alterada pelas leis municipais n. 5.422/2004 e n. 6.128/2012; e a gratificação irretirável no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8715640B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 282 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.069211/2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos e 21 (vinte e um) dias a **LIDIAN NAVARRO DE ARAÚJO AGUIAR**, inscrita no CPF/MF sob o n. 348.320.334-68, PASEP n. 1.701.546.496-7, matrícula sob o n. 8109-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, ocupante do cargo de **Médico, classe C, padrão 03**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da lei municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**533F8F90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 283 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.061123/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 2 (dois) meses e 4 (quatro) dias a **MAGDA BADARÓ CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 445.377.274-20, PASEP n.1.900.793.141-8, matrícula sob o n.13201-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, ocupante do cargo de **deserviços administrativos, classe C, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro

de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B8AA5B77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 284 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.07000.050626/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA ÂNGELA TORRES SARMENTO DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 139.944.764-53, PASEP n. 1.010.171.164-3, matrícula sob o n. 930900-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor(a), classe III, nível 03**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art.229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 46,29% (quarenta e seis vírgula vinte e nove por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, §8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C535E3FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.071114/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias a **MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 634.598.337-34, PASEP n. 1.702.667.921-8, matrícula sob o n.3684-06, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)**, ocupante do cargo de **apoio administrativo, classe D, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de prêmio desempenho UAD, de acordo com art. 3º da Lei Municipal n. 6.011, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.249, de 02 de junho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**18D86B67

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 286 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.042714/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias a **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 241.093.714-49, PASEP n.1.103.181.821-3, matrícula sob o n.8765-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento

efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art.3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9B32CD33

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.039815/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 43 (quarenta e três) anos e 22 (vinte e dois) dias a **MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 241.147.154-87, PASEP n.1.077.627.545-0, matrícula sob o n. 7855-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor(a), classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art.3º, §1º, inciso III, da lei municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art.3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**50F9543F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 288 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n.

5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.069912/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40(quarenta) anos, 5 (cinco) meses e 02 (dois) dias a **MARIA DO CARMO TENÓRIO TAVEIROS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 300.335.434-53, PASEP n. 1.700.156.038-1, matrícula sob o n.233-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)**, ocupante do cargo de **apoio administrativo, classe D, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art.235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de prêmio desempenho UAD, de acordo com art. 3º da Lei Municipal n. 6.011, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.249, de 02 de junho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**95037F48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 289 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.07000.052583/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o n. 373.549.734-91, PIS/PASEP n. 19002057221, matrícula sob o n. 23403-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor(a), classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art.229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao percentual de 64,92% (sessenta e quatro vírgula noventa e dois por cento)**, na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do §4º,

do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**69A15991

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N.290 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.077254/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 34(trinta e quatro) anos e 6 (seis) meses a **MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 347.150.104-53, PASEP n. 1.213.439.230-6, matrícula sob o n.21167-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem, classe B, padrão 01**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, alínea “f”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 57 e 64 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos 21% (vinte e um por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação PSF, em consonância com o art. 21 do Anexo V da lei municipal n. 5.241/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**7060D0C4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.64464/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias a **MARIA MADALENA LINS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 123.571.384-91, PASEP n. 1.009.816.580-9, matrícula sob o n. 17347-9, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C79D7231

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 292 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.117605/2019,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 4 (quatro) meses e 9 (nove) dias a **MARIA ROGÉRIA TENÓRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 470.374.404-00, PASEP n. 1.703.770.814-1, matrícula sob o n. 10003-0, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **serviços administrativos, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a produtividade SMTT (grupo fiscal) – conforme lei municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997 c/c a Lei Municipal n. 4.899/1997 c/c a Lei Municipal n. 4.899/97, alterada pela lei municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011, bem como nos termos da lei municipal n. 4.899, de 01 de novembro de 1999.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2CABB1A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 293 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.049224/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias a **MARIA SILVANIA CORREIA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 387.897.954-15, PASEP n. 1.706.697.204-8, matrícula sob o n. 15986-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**117BC051

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 294 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.050248/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos e 18 (dezoito) dias a **MARIA VERÔNICA DUARTE SOARES BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 741.171.574-34, PASEP n. 1.236.227.786-2, matrícula sob o n. 15194-7, da **SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B443BBB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 295 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.026942/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos e 4 (quatro) dias a **MÉRCIA LAMENHA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 438.628.964-04, PASEP n. 1.700.155.929-4, matrícula sob o n. 16657-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, ocupante do cargo de **médico, classe D, padrão 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da lei municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretora-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**018D1BC2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 296 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.076334/2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 45 (quarenta e cinco) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias a **PETRÚCIO BRASILEIRO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.801.604-78, PASEP n.1.025.601.285-4, matrícula sob o n.10516-3, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e produtividade SMTT (Grupo Físico), com fulcro na lei municipal n. 5.365, de 28 de abril de 2004, regulamentada pelo decreto n. 6.427, de 18 de junho de 2004.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FFF31630

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 297 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.047896/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos e 29 (vinte e nove) dias a **QUITÉRIA JUSTINO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 468.961.554-34, PASEP n. 170.597.097.52, matrícula sob o n. 17029-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 25% (vinte e cinco por cento) de

anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CDE43A49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 298 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, etendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.058311/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39 (trinta e nove) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias a **ROSA MARIA CAVALCANTI DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 259.375.964-04, PASEP n. 1.701.540.755-6, matrícula sob o n. 2876-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, ocupante do cargo de **médico, classe B, padrão 05**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da lei municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió-AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F281DCC7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.056644/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40 (quarenta) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias a

**ROSIANE ELIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 332.253.624-68, PASEP n.1.207.080.308-4, matrícula sob o n.445-6, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV**, ocupante do cargo de **assistente/apoio administrativo, classe C, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação de avaliação por desempenho, em conformidade com o art. 2º da lei municipal n. 6.036, de 22 de julho de 2011, c/c o art. 2º do decreto municipal n. 7.266, de 28 de julho de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7F7EC25A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 300 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.61567/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos e 15 (quinze) dias a **RAQUEL MARIA BARBOSA VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 459.717.734-53, PASEP n. 1.213.428.426-0, matrícula sob o n. 22428-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 20% (vinte por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B3D5BA77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.042681/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 33 (trinta e três) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias a **SIMONE FALCÃO CAMPOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 603.780.184-34, PASEP n. 1.701.542.792-1, matrícula sob o n. 2660-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **apoio administrativo, classe B, padrão 06**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8ECE1006

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 302 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.054572/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 38 (trinta e oito) anos e 16 (dezesesseis) dias a **SÔNIA MARIA GAMELEIRA CAVALCANTE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 140.461.054-53, PASEP n. 1.700.164.726-6, matrícula sob o n. 7566-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, odontólogo, classe C, padrão 03**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “c”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35%

(trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D5931A0E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA N. 303 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.053642/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o benefício de aposentadoria especial de professor(a), com tempo de contribuição de 26 (vinte e seis) anos, 6 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias a **TÂNIA MARIA FERREIRA MARQUES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 643.848.024-04, PASEP n. 1.246.647.061-8, matrícula sob o n. 15594-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor (a) - magistério, classe IV, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso IV, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 26% (vinte e seis por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9822988C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 304 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.058772/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo**, com fulcro na remuneração percebida em 02 de março de 2021, data do óbito do ex-servidor **GILBERTO FIRMO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n. 803.826.734-68, matrícula n. 16927-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe D, Padrão 01, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Adriana Silva Soares	700.627.144-49	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 04 de agosto de 2021, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:** 14607775

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 305 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.042030/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 16 de janeiro de 2021, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ MEDEIROS GUSMÃO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 060.973.324-91, matrícula n. 61-2, aposentado com proventos integrais, por meio da portaria 929, de 16 de outubro de 1990, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Dinalva Medeiros Cabral	260.250.604-44	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 09 de junho de 2021, data do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:** 7005AA12

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 306 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.059173/2021**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidora inativa**, com fulcro nos proventos percebidos em 19 de julho de 2021, data do óbito da ex-servidora **LÚCIA MARIA CARDOSO SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.736.804-97, matrícula n. 6129-8, aposentada com proventos integrais, por meio da portaria n. 1.838, de 12 de setembro de 2012, nos termos abaixo descritos:

**Dados do pensionista:**

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Dorgival Soares da Silva	164.737.104-00	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 19 de julho de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:** ACBEC572

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 307 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.080035/2020**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 (redação original) - originada de instituidor ativo**, com fulcro na remuneração percebida em 12 de setembro de 2019, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 331.999.494-87, matrícula n. 4800-3, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, Classe B, Padrão 05, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Maria Ivanilza dos Santos Lins	619.545.434-68	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 30 de dezembro de 2020, data do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:CC02936D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.052079/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 15 de junho de 2021, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ MARINHO DE FARIAS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 222.751.344-68, matrícula n. 934446-2, aposentado por invalidez com proventos integrais, por meio do Ato da Mesa n. 06, de 19 de novembro de 2008, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Maria José Guedes de Farias	208.125.744-00	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, com redação dada pela EC n. 70/2012, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 15 de junho de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:A9096649

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 309 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.065197/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 06 de agosto de 2021, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ CASSIMIRO COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 347.856.714-91, matrícula n. 7621-0, aposentado por invalidez com proventos integrais, por meio da Portaria n. 2.008, de 22 de agosto de 1995, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Maria Socorro Duarte Cassimiro Costa	508.659.274-72	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, com redação dada pela EC n. 70/2012, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 06 de agosto de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:8BF5507B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 310 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte, originada de instituidora ativa, ao Sr. Mario Jorge de Andrade Lopes Junior, bem como a alteração da cota-parte de Mariane Santos de Almeida Lopes.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.035775/2021 (apenso n. 07000.035448/2021)**,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 (redação original) - originada de instituidora ativa**, com fulcro nos vencimentos percebidos em 18 de maio de 2018, data do óbito da ex-servidora **DELIANE SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 012.155.794.46, o qual ocupava o cargo de professor, classe A, padrão 01, matrícula n. 950476-1, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Mario Jorge de Andrade Lopes Junior	495.097.804-72	Companheiro	Vitalícia	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o que dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV

MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

**II – ALTERAR** a cota-parte da dependente já habilitada e abaixo identificada, com fulcro no art. 47 da Lei Municipal n. 5828/2009, nos seguintes termos:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data término de benefício	Cota Parte
Mariane Santos de Almeida Lopes	128.194.264-25	Filha	Transitória	06/08/2035	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 17 de maio de 2021, data do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:760E53C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 311 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte, originada de instituidora ativa, ao Sr. Mario Jorge de Andrade Lopes Junior, bem como a alteração da cota-parte de Mariane Santos de Almeida Lopes.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.035448/2021 (apenso n. 07000.035775/2021)**,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 (redação original) - originada de instituidora ativa**, com fulcro nos vencimentos percebidos em 18 de maio de 2018, data do óbito da ex-servidora **DELIANE SANTOS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 012.155.794.46, o qual ocupava o cargo de professor, classe A, padrão 06, matrícula n. 927771-4, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Mario Jorge de Andrade Lopes Junior	495.097.804-72	Companheiro	Vitalícia	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o que dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

**II – ALTERAR** a cota-parte da dependente já habilitada e abaixo identificada, com fulcro no art. 47 da Lei Municipal n. 5828/2009, nos seguintes termos:

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Data término de benefício	Cota Parte
Mariane Santos de Almeida Lopes	128.194.264-25	Filha	Transitória	06/08/2035	50%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 17 de maio de 2021, data do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:B9C4B3F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 312 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo, em razão de determinação judicial.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **01100.060202.2021, com base na determinação judicial proferida nos autos de nº 0721560-59.2019.8.02.0001, em caráter definitivo**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte originada de instituidor ativo**, com fulcro nos vencimentos percebidos em 07 de fevereiro de 2019, data do óbito do ex-servidor **EDNALDO BATISTA DA GRAÇA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 842.045.754-04, a qual ocupava o cargo de Guarda Municipal, Classe D, padrão 01, matrícula n. 23851-1, nos termos abaixo descritos:

**Dados do pensionista:**

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Marcelo Soares de Albuquerque	034.448.824-16	Companheiro	Judicial	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC n. 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2019, data do requerimento, nos termos sentenciasais.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:64FC3CE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 313 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.060737/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo**, com fulcro na remuneração percebida em 10 de abril de 2021, data do óbito do ex-servidor **MAURÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 363.539.224-34, matrícula n. 17579-0, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe D, Padrão 06, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Quiteria Arcelino da Silva	377.029.474-20	Companheira	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 10 de agosto de 2021, data da protocolização do requerimento.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador: 73069E95**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 314 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.070047/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor ativo**, com fulcro na remuneração percebida em 22 de agosto de 2021, data do óbito do ex-servidor **FRANCISCO DURVAL COSTA MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 511.546.504-30, matrícula n. 245-3, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Simbologia ASLE, Classe EE, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Rosiane Passos de Moraes Machado	495.424.864-72	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 22 de agosto de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador: 7EF5CABE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 315 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.064744/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 27 de julho de 2021, data do óbito da ex-servidora **ABELARDO FRANCISCO SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 165.007.174-49, matrícula n. 2339-6, aposentado por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, por meio da Portaria n. 41, de 31 de janeiro de 2018, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Selma Maria da Silva Pereira	309.790.054-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 27 de julho de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador: B7FF61B1**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 315 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.064744/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 27 de julho de 2021, data do óbito da ex-servidora **ABELARDO FRANCISCO SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 165.007.174-49, matrícula n. 2339-6, aposentado por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, por meio da Portaria n. 41, de 31 de janeiro de 2018, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Selma Maria da Silva Pereira	309.790.054-34	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º, da EC n. 103/2019, c/c o art. 3º da EC n. 47/2005, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 27 de julho de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**62103C4D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº 316 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.046201/2021**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER, pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009, alterada pela lei municipal n. 6.986, de 08 de abril de 2020 - originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 30 de maio de 2021, data do óbito do ex-servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS AMORIM**, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.482.634-91, matrícula n. 935176-0, aposentado por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, por meio da Portaria n. 267, de 01 de setembro de 2014, nos termos abaixo descritos:

**Dados da pensionista:**

Beneficiária	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Vilma de Ataíde Nicácio Amorim	098.776.814-04	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 23, §8º da EC n. 103/2019 c/c a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 30 de maio de 2021, data do óbito.

Maceió - AL, 30 de setembro de 2021.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**284E21AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
PORTARIA Nº. 0317 MACEIÓ/AL, 30 DE SETEMBRO DE  
2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art.114, inciso XX da Lei Municipal n. 5.828/2009 e a Lei Municipal n. 4.973/2000,

**RESOLVE**

**Art. 1º -PRORROGAR** por igual período o prazo de vigência a contar da data de encerramento estabelecido por meio da Portaria n. 170/2021, publicada em 12 de julho de 2021 no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Maceió, o projeto descrito abaixo em função das novas demandas ocorridas, conforme detalhado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.048539/2021**.

**PROJETO DE REORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Lidiane Rodrigues de Oliveira	Matrícula nº 949534-7	Coordenadora geral
Lyzianne Ferreira Porfírio Martins	Matrícula nº 0954337-6	Membro nível I
Manoel Paixão de Souza	Matrícula nº 954385-6	Membro nível I
Jose Washington Lima dos Santos	Matrícula nº 22288-7	Membro nível II
Claudionor Ferreira	Matrícula nº 1200-9	Membro nível II

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**FA14992D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió-IPREV MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n. 5.828/2009;

**CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os membros do Conselho de Administração do Instituto para reunião a ser realizada, **quarta-feira, dia 06 de outubro de 2021, às 09h00h, no Auditório, da Prefeitura Municipal localizada à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá**, nesta Cidade, com a finalidade de discutir e deliberar a seguinte pauta:

Apresentação dos Membros do Conselho de Administração para o biênio 2021-2022;

Votação para escolha do Presidente do Conselho;

Outros assuntos do interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió-IPREV MACEIÓ.

**MEMBROS DO CONSELHO**

**Titular:** João Luís Lobo Silva - Procurador Geral do Município

**Suplente:** David Ferreira da Guia - Procurador Geral Adjunto

**Titular:** João Felipe Alves Borges - Secretário Municipal de Economia

**Suplente:** Fabrício de Almeida Fernandes

**Titular:** Rayanne Isabelle Tenório da Silva - Secretária Municipal de Gestão.

**Suplente:** Antonio Fonseca de Andrade

**Titular:** David Ricardo de Luna Gomes - Diretor-Presidente do Iprev Maceió



**Suplente:** Cláudio Luiz dos Santos Beirão - Diretor de Benefícios Previdenciários

**Titular:** João da Silva Muniz Júnior

**Suplente:** Diego Farias de Oliveira  
Representante dos Servidores da Câmara Municipal de Maceió

**Titular:** Silvana Batinga de Oliveira Barbosa

**Suplente:** Davi Divino  
Representante do Poder Legislativo

**Titular:** Evandro Barros Lima

**Suplente:** Odinaldo Izidoro da Silva Filho  
Representante dos Servidores Inativos

**Titular:** Alessandro Fernandes Silva

**Suplente:** Sidney Lopes da Silva  
Representante dos Servidores Públicos do Município de Maceió

Maceió-AL, 30 de Setembro de 2021

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**66B1556A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
PORTARIA Nº. 067 MACEIÓ/AL, 01 OUTUBRO DE 2021.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de setembro de 2002 e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

**CONSIDERANDO** a mudança de sede da Fundação Municipal de Ação Cultural do endereço: Av. da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INFORMAR** que a Fundação Municipal de Ação Cultural passa a funcionar na nova sede situada na Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, no mesmo horário de 08h às 14h, para atendimento ao público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MIRIAN DA SILVEIRA MONTE**

Diretora-Presidente/FMAC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F5E5C2E4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT  
PORTARIA Nº. 0519 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com respaldo na Portaria nº. 1413 MACEIÓ/AL de 2021, do Chefe do Poder Executivo de Maceió, e em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e com os Decretos Municipais nº. 5.922/1999, de 17 de Dezembro de 1999 e nº. 7.140/2010, de 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir **GILSON GOMES DA COSTA** da 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, que fora designado para exercer o cargo de membro-relator através da Portaria SMTT nº. 0100 Maceió/AL, de 31 de Março de 2021.

**Art. 2º** Mantém-se inalteradas as demais disposições previstas na Portaria citada no artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Superintendente/SMTT

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0208DD73

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E PATRIMÔNIO - COMARHP  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021, às 9hs, na sede da Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – COMARHP, inscrita no CNPJ sob nº. 12.372.207/0001-76, localizada na Rua General Hermes, 281, Cambona, Maceió – AL, NIRE nº 273.0000.119-6, presente o Diretor Presidente da Comarhp, Sr. Sergio Antonio Alencar Guimarães, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. César Augusto Cosme Martins, o Diretor Jurídico, Sr. George Alves Lisboa Neto, o Diretor de Recursos Humanos, Sr. Amaury Luiz Lessa Filho e os conselheiros de Administração, Sr. Symeão Braz de Assis, Sr. Patrick Correa de Oliveira Leite, Sr. Darci Ribeiro da Silva Filhote e Sr. Daniel Gouveia de Andrade. O Presidente passou a presidir os trabalhos, convidou a Srª. Yvia Lúcia de Jesus Mello, para secretariá-lo. Após verificar a existência de quórum, declarou aberta a sessão. **Ordem do dia: I – Destituição e Posse de Conselheiro.** Dando início à ordem do dia: I – Os conselheiros votaram e acolheram a destituição do conselheiro do Conselho de Administração Srª. **Lidiana Lourenço da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 056.123.744-10. Na mesma oportunidade os conselheiros votaram e acolheram elegendo e empossando para o Conselho Administração a Srª. **Rosinei Costa Tojal**, inscrita no CPF sob o nº 558.369.685-00. Após ser empossada, a conselheira usou a palavra para declarar que não foi e não está sendo processada por qualquer crime que impeçam do exercício da atividade mercantil, cuja declaração é feita sob as penas da lei, valendo como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Encerrando, foi franqueada à palavra aos presentes, e como dela ninguém fez mais uso, o Diretor Presidente Sr. Sergio Antonio Alencar Guimarães, agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 10hs. Eu, Yvia Lúcia de Jesus Mello. Lavrei a presente ata, que após lida, revisada e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

**SÉRGIO ANTONIO ALENCAR GUIMARÃES**

Presidente do Conselho de Administração

**CÉZAR AUGUSTO COSME MARTINS**

Conselheiro

**GEORGE ALVES LISBOA NETO**

Conselheiro

**AMAURY LUIZ LESSA FILHO**

Conselheiro

**SYMEÃO BRAZ DE ASSIS**

Conselheiro

**PATRICK CORREA DE OLIVEIRA LEITE**

Conselheiro

**DARCI RIBEIRO DA SILVA FILHO**

Conselheiro

**DANIEL GOUVEIA DE ANDRADE**

Conselheiro

**YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO**

Secretária do Conselho

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F17F8E20

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 037/2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião extraordinária acontecida em 29/09/2021,

**RESOLVE:**

\*VALIDA A RATIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, REFERENTE AO ANO DE 2017, 2018 e 2019, COM O OBJETIVO:

\**Corrigir o saldo referente ao recurso do IGD/PBF*, considerando a apreciação do demonstrativo sintético dos recursos do cofinanciamento do governo federal 2017, devido ao lançamento da prestação de contas de 2017, ter dito um equívoco no item: 1.5 (*Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) /Demonstrativo Sintético*), ficando o saldo final divergente ao extrato bancário.

\*No dia 20/09/2021, em reunião ordinária foi aprovada a solicitação abertura do sistema do demonstrativo sintético dos recursos federais do IGD/PBF, exercícios 2017/2018/2019 para correção dos referidos saldos;

\*Esta diferença no sistema/conta no recurso do IGD/PBF foi gerada a partir de um lançamento indevido no campo 1.5 (*Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) / Demonstrativo Sintético*), tendo em vista que o recurso não tinha sido devolvido dentro do mesmo exercício.

\*Recurso devolvido a conta do IGD/PBF com correção, total devolvido R\$ 3.037,85 (três mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 09/12/2020.

Maceió – AL, 29 de Setembro de 2021.

**LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**870D7341

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
RESOLUÇÃO Nº. 038/2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião extraordinária acontecida em 29/09/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	do	Entidades
257/2020		Instituto Maceió - IZM

Maceió – AL, 29 de Setembro de 2021.

**LIZIANE DE MEDEIROS TORRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2F72952D

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0809/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **RAFAELA SUZANE QUANDT FUSINATO** – CPF 694.230.679-72, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP17, do gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**19A12C7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0810/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **VANESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM** – CPF 740.609.374-87, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE04, da Câmara Municipal de Maceió.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**471F560E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0811/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **WALTER SAMMYR VELOSO DE CARVALHO** – CPF 052.070.794-09, no cargo em comissão de NATUREZA ESPECIAL, símbolo CNE04, da Câmara Municipal de Maceió.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E5ECFC01

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0812/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **PETRÚCIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF 066.882.724-66, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP06, do gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**60180421

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0813/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **PETRÚCIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF 066.882.724-66, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP10, no gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**4F315201

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0814/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **VÂNIA SANTANA NASCIMENTO** – CPF 075.691.464-76, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, do gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D15D5A41

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0815/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **VÂNIA SANTANA NASCIMENTO** – CPF 075.691.464-76, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP17, no gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7075E6BB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0816/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **VANESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM** – CPF 740.609.374-87, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E40E5A78

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0817/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE** – CPF 119.161.744-00, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP13, do gabinete do Vereador JOÃO CATUNDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**69588D49

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0818/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **ALDO ATÍLIO JOFRE OSÓRIO** – CPF 237.201.058-14, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP13, no gabinete do Vereador JOÃO CATUNDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D3CCBB99

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0819/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ MATHIAS LIMA DE SOUZA SANTOS** – CPF 130.543.974-08, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, no gabinete do Vereador JOÃO CATUNDA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9DF05697

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0820/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **LARISSA ORESTES PUGLIESE DE MORAIS** – CPF 072.534.025-05, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do Vereador CAL MOREIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DB42C1E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0821/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JOÃO HENRIQUE FARIAS** – CPF 116.185.434-74, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do Vereador CAL MOREIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**47690F26

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0822/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JONATAS MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA** – CPF 132.936.384-14, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP04, no gabinete do Vereador CAL MOREIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**082E0F5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0823/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **JONATAS MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA** – CPF 132.936.384-14, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador CAL MOREIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EDD53BA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0824/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ALANN FABRÍCIO DE MELO SALUSTIANO** – CPF 052.764.364-52, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP10, do gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EE26E24F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0825/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **GIULIANA PERRELI TEIXEIRA CAVALCANTE** – CPF 724.259.384-00, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP14, do gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E293A860

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0826/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **ALANN FABRÍCIO DE MELO SALUSTIANO** – CPF 052.764.364-52, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP14, no gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9F757DC1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0827/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **GIULIANA PERRELI TEIXEIRA CAVALCANTE** – CPF 724.259.384-00, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP13, no gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3F730556

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0828/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JOÃO MARCELO CALHEIROS DE MELO TEOTÔNIO** – CPF 126.819.274-04, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D849017A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0829/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ PEREIRA FREIRE** – CPF 351.562.014-15, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do Vereador ALDO LOUREIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1467683B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL - PROCESSO Nº. 07290043/2021.**

**PARECER**  
**PROCESSO Nº. 07290043/2021.**  
**PROJETO DE LEI Nº 266/2021**  
**INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR**  
**RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 266/2021 QUE DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE AS TRABALHADORAS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS CONTRADADAS PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 266/2021, de iniciativa parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, dispõe sobre a equiparação da licença maternidade às trabalhadoras de empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Maceió.

Prevê que para firmar parcerias, convênios ou contratos de prestação de serviços terceirizados, as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta, a garantia da concessão de Licença Maternidade às mulheres trabalhadoras pelo mesmo período que o Município de Maceió conceder as servidoras públicas municipais.

Nos termos da justificativa, o objetivo da propositura é assegurar a todas as mulheres trabalhadoras do município de Maceió, independentemente da relação de trabalho, o mesmo direito da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias para garantir o aleitamento materno.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

## **II – ANÁLISE**

Cumprido destacar inicialmente, que a presente análise busca explicar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto, nos termos do artigo 63, I do Regimento Interno.

É forçoso examinar se a matéria legislativa em questão encontra-se dentre aquelas autorizadas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas e aos Municípios, bem como se foi observada a reserva de iniciativa e se há alguma violação por parte da matéria legislativa à princípios ou regras constitucionais, bem como examinar as regras de competência para o Município legislar sobre a equiparação da licença maternidade às trabalhadoras de empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Maceió.

Sabe-se que a iniciativa legislativa, conforme previsão Constitucional, estabelece, no artigo 30, inciso I e II, que é competência privativa do município “**legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber**”.

No mesmo sentido, o art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Conforme previsão constitucional, a competência para legislar sobre o Direito do Trabalho, é privativa da União, nos termos do art. 22, I, da CF/88, in verbis:

**Art.22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

I- direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do **trabalho**;

Nota-se que a competência para legislar sobre Direito do Trabalho prevista no art. 22, I, da CF/88, foi atribuída apenas à União.

A licença maternidade é um direito fundamental, consagrado no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual estabelece o direito a licença à gestante, da trabalhadora urbana ou rural, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, senão vejamos:

**Art.7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVIII- licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

Cumprido destacar que a licença maternidade é um instituto que assegura a toda mulher trabalhadora o descanso para se recuperar e se adequar a nova realidade entre mãe e filho.

É preciso fazer menção que o prazo da licença maternidade, via de regra, é de 120 dias. Isso porque, a União, atuando no âmbito de sua competência privativa para legislar sobre Direito do Trabalho, instituiu, por meio da Lei 11.770/2008, com nova redação dada pela Lei n. 13.257/2016, o **Programa Empresa Cidadã** destinado àquelas empresas que desejam permitir a prorrogação da licença maternidade, por mais sessenta dias, mediante concessão de incentivo fiscal, senão vejamos:

Lei 11.770/2008

Art. 1º É instituído o **Programa Empresa Cidadã**, destinado a prorrogar:

**I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;**

[...]

**§ 1º A prorrogação de que trata este artigo:**

**I - será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa**, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e será concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;

**II - será garantida ao empregado da pessoa jurídica que aderir ao Programa**, desde que o empregado a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

Prevê ainda na referida legislação, em seu artigo 2º, que a administração pública, direta, indireta e fundacional, também está autorizada em instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade:

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Note-se que de acordo com a legislação mencionada, não existe um direito certo e absoluto à prorrogação da licença maternidade, vez que não há imposição dessa obrigatoriedade, sendo apenas uma opção fornecida para que haja a prorrogação da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal por mais 60 (sessenta) dias.

Como visto, a matéria já foi regulada em Lei Federal, bastando apenas, para fazer jus à prorrogação da licença maternidade, a necessidade de preencher alguns requisitos, quais sejam:

a) adesão da empresa ao Programa Empresa-Cidadã (art. 1º, §1º) ou opção da Administração Pública direta, indireta e fundacional, em instituir programa com os mesmos fins (art. 2º);

b) requerimento da empregada até o final do primeiro mês após o parto ou adoção (art. 1º, § 1º);

c) não realização de atividade remunerada ou manutenção da criança em creche durante o período de prorrogação (art. 4º).

A licença maternidade para os servidores do Município de Maceió é prevista no artigo 106 do Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, a qual, desde 2009 é concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposição no Decreto Municipal n. 7.030/2009.

No caso em tela a competência legislativa municipal para dispor sobre a equiparação da licença maternidade às trabalhadoras de empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Maceió é de **interesse local**, nos termos do art. 30, I, da CF/88, até porque, conforme previsão do artigo 2º da Lei 11.770/2008 a Administração Pública direta, indireta e fundacional, também poderá instituir programa com os mesmos fins.

Assim, ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 266/2021, qualquer interferência na administração, pelo contrário, aproveita toda a estrutura existente da administração pública Municipal, criando apenas uma condição para que as empresas interessadas ao contratar com o Município presente

proposta de garantia da concessão de Licença Maternidade as mulheres trabalhadoras pelo mesmo período que a Prefeitura concede as Servidoras do Município de Maceió, garantindo assim, inclusive, o direito a igualdade, bem como o atendimento completo às exigências maternais, especialmente se considerar as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a amamentação exclusiva até os seis meses de vida do bebê.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei nº 266/2021, não tem por objetivo definir a finalidade de nenhuma das organizações do poder executivo municipal, tampouco qualquer Secretaria Municipal, e nesse diapasão é muito claro que trata-se de uma opção para aderir ao Programa Empresa Cidadã quando da contratação junto ao Município de Maceió.

Entretanto, para o regular processamento do Projeto de Lei, deve-se incluir a previsão da adesão voluntária ao Programa Empresa Cidadã para prorrogação da Licença Maternidade quando as empresas terceirizadas forem contratar com a Prefeitura de Maceió, nos termos apresentado na Emenda Aditiva em anexo.

### III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 266/2021** de autoria do Vereador Valmir de Melo Gomes e apto a tramitar regularmente na forma da Emenda Aditiva n. 001/2021 apresentada.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 13 de Setembro de 2021.

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

Relator

### VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias  
Chico Filho  
Sylvania Barbosa  
Aldo Loureiro  
Teca Nelma

### VOTOS CONTRÁRIOS:

### EMENDA ADITIVA N. 001/2021 AO PROJETO DE LEI N. 266/2021

O Vereador que subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo art. 228, §1º, “c” do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda aditiva:

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei n. 266/2021, passa a ter a seguinte redação acrescido do §2º, renumerando-se o atual Parágrafo Único para §1º:

Art. 1º.....

§1º .....

§2º. A proposta mencionada no caput poderá ser comprovada através da adesão ao Programa Empresa Cidadã, conforme disposto no artigo 1º da Lei 11.770/2008 com nova redação dada pela Lei n. 13.257, de 2016.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das comissões, em 13 de Setembro de 2021.

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

Relator

### VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Aldo Loureiro  
Chico Filho  
Sylvania Barbosa

### VOTOS CONTRÁRIOS:

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:217769B4**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 07080002/2021.

### PARECER

**PROCESSO Nº. 07080002/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 242/2021**

**INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

**RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 242/2021, protocolado sob o nº 07080002/2021, de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios residenciais e comerciais comunicarem, aos órgãos de segurança pública competentes, sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra a mulher que ocorram no seu interior”**.

### II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A matéria em análise pretende tornar obrigatória a comunicação pelos síndicos ou administradores, de qualquer tipo de violência doméstica e familiar que ocorra no interior do condomínio, residencial ou comercial, à Delegacia da Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializada.

Analisando quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não vislumbramos qualquer impedimento em sua tramitação normal, e cumpre ainda afirmar que a legisladora disciplina no art. 3º do Projeto

de Lei em tela que, o Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

### III – VOTO

Portanto, Analisando a constitucionalidade e juridicidade da matéria examinada, **VOTO pela aprovação do Projeto de Lei nº 242/2021**, e sugiro seu envio à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 25 de Agosto de 2021.

**ALDO LOUREIRO**

Relator

### VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma  
Chico Filho  
Fábio Costa

### VOTOS CONTRÁRIOS:

Leonardo Dias

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:7D93AADB**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROCESSO Nº. 08260038/2021.

**PARECER****PROCESSO Nº. 08260038/2021.****PROJETO DE LEI Nº 404/2021****INTERESSADO: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA****RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA****PARECER AO PROJETO DE LEI N. 404/2021 QUE CRIA O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19, A SER CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE CADA ANO.****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n. 404/2021 de iniciativa parlamentar do Vereador Fernando Holanda, proposto no dia 26 de agosto de 2021, cria o dia municipal em memória às vítimas da Covid-19, a ser celebrado em 18 de julho de cada ano.

Prevê ainda que a data tem como finalidade homenagear as vítimas e estabelecer memória em nome das famílias das vítimas, ocorrendo na data de falecimento de Dom Henrique Soares da Costa, em decorrência da COVID-19.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme previsão ao art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No presente caso, tem-se que o **Projeto de Lei n. 404/2021** trata de matéria idêntica ao **Projeto de Lei n. 116/2021**, proposto em 20 de abril de 2021 e que encontra-se em tramitação. Ambos visam instituir o dia municipal em memória as vidas perdidas para a Covid-19.

Assim, em razão de abordarem o mesmo objeto, com idêntica forma e justificava, considera-se prejudicado a proposição idêntica do **Projeto de Lei n. 404/2021** a outra apresentada anteriormente (**Projeto de Lei n. 116/2021**) e para evitar tramitação simultânea de proposições com matéria de igual teor recomenda-se o seu arquivamento.

**III – VOTO**

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo pela **inadmissibilidade do Projeto de Lei n. 404/2021** de autoria do Vereador Fernando Holanda, tendo em vista que regulamenta mesma matéria do Projeto de Lei n. 116/2021, recomendando-se o consequente arquivamento da proposição.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 27 de Setembro de 2021.

**VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

Relator

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Leonardo Dias

Chico Filho

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

**VOTOS CONTRÁRIOS:****Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**185BE609**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0830/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **BÁRBARA MARIA VIEIRA RAMOS** – CPF 021.872.634-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP16, do gabinete do Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**05FA834F**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0831/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, **CARLOS ALBERTO MATIAS ELÓI** – CPF 505.425.914-72, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP07, do gabinete do Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**8AABF986**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0832/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear, **BÁRBARA MARIA VIEIRA RAMOS** – CPF 021.872.634-10, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B96CD007**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
PORTARIA GP - 0833/2021 MACEIÓ/AL, 01 DE OUTUBRO  
DE 2021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**



Nomear, **EDVAN DOS SANTOS** – CPF 662.196.804-30, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP12, no gabinete do Vereador CLEBER COSTA DE OLIVEIRA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0D4770C8

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0102-71**, situada na Rua em Projeto I, s/nº. – Quadra A – Lotes 07 e 08 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.081-052, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ESTOQUE)”**, situada na Rua em Projeto I, s/nº. – Quadra A – Lotes 07 e 08 - Bairro: Tabuleiro do Martins – Maceió/AL – CEP Nº. 57.081-052. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6513D47B

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0001-28**, situada na Rodovia CE 138, s/nº. - Trecho Pereiro – CE - Divisa com RN - Km 14 - Estrada de acesso a brisa 1Km – Térreo – Bairro/Distrito: Pareiro – Pareiro/CE – CEP Nº. 63.460-000, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DATA CENTER)”**, situada na Rua Projetada 359, s/nº. – Quadra H – Lote 05 – Loteamento Bariloche - Bairro: Feitosa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.042-774. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**17893F76

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0001-28**, situada na Rodovia CE 138, s/nº. - Trecho Pereiro – CE - Divisa com RN - Km 14 - Estrada de acesso a brisa 1Km – Térreo – Bairro/Distrito: Pareiro – Pareiro/CE – CEP Nº. 63.460-000, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET**

**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DATA CENTER)”**, situada na Rua em Projeto 675, s/nº. – Loteamento Pouso da Garça - Bairro: Antares – Maceió/AL – CEP Nº. 57.000-000. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**EDA60997

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0001-28**, situada na Rodovia CE 138, s/nº. - Trecho Pereiro – CE - Divisa com RN - Km 14 - Estrada de acesso a brisa 1Km – Térreo – Bairro/Distrito: Pareiro – Pareiro/CE – CEP Nº. 63.460-000, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DATA CENTER)”**, situada na Rua Projetada 960, s/nº. – Bairro: Petrópolis – Maceió/AL – CEP Nº. 57.062-530. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**22BEF3ED

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0001-28**, situada na Rodovia CE 138, s/nº. - Trecho Pereiro – CE - Divisa com RN - Km 14 - Estrada de acesso a brisa 1Km – Térreo – Bairro/Distrito: Pareiro – Pareiro/CE – CEP Nº. 63.460-000, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DATA CENTER)”**, situada na Rua Doutor José Paulino de Albuquerque Sarmento, s/nº. – Lote 80 – Quadra 241 - Bairro: Ponta Grossa – Maceió/AL – CEP Nº. 57.014-310. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DE9DB41C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.601.397/0001-28**, situada na Rodovia CE 138, s/nº. - Trecho Pereiro – CE - Divisa com RN - Km 14 - Estrada de acesso a brisa 1Km – Térreo – Bairro/Distrito: Pareiro – Pareiro/CE – CEP Nº. 63.460-000, com atividades de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de **“REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”** para o empreendimento denominado **“BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (DATA CENTER)”**, situada na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº. 605 – Quadra M - Loteamento Santo Amaro - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-690. – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E5FEA50C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: TETO PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.811.586/0001-28**, situada na Avenida Dom Antônio Brandão, nº. 203 – Sala 615 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.051-190, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**PRÉVIA**” para o empreendimento denominado “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMARANTES**”, situado na Avenida General Luiz de França, s/nº. – Bairro: Guaxuma – Maceió/AL – **Foi solicitado Estudos Ambientais. (DAS) e (PGRCC).**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8369AE88

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: SCALARE PET SHOP LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.143.844/0001-17**, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.990 – 1º Pavimento - Loja 150 – Shopping Cidade ou Iguatemi - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-540, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**SCALARE PET SHOP**”, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.990 – 1º Pavimento - Loja 150 – Shopping Cidade (antigo Iguatemi) - Bairro: Mangabeiras – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-540 – **Não Foi solicitado Estudos Ambientais.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F2A5AC27

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: JENILZA DE ALMEIDA BARROS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **42.469.190/0001-30**, situada na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 5.854 - Bairro: Jardim Petrópolis – Maceió/AL – CEP Nº. 57.080-590, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**REGULARIZAÇÃO DE: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**SUPERMERCADO SÃO DOMINGOS**”, situado na Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, nº. 5.854 - Bairro: Jardim Petrópolis – Maceió/AL – CEP Nº. 57.080-590 – **Foi solicitado Estudos Ambientais. (PGRSS) e (ECA)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**20255A23

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CONTEMPORÂNEA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.943.858/0001-76**, situada na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº. 1.055 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-380, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. Torna público que requereu à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL – a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**, de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**” para o empreendimento denominado “**CONTEMPORÂNEA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES**”, situada na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº. 1.055 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-380. – **Foi solicitado Estudos Ambientais. (PGRS) e (ECA)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8443F4FB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER  
SÚMULA DO 6º(SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0533/2016.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.955/0001-10; ora denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **MARLENE SILVA MALTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.271.654-58, ora denominada **LOCADORA**. – **Firmado em 02 de Setembro de 2021.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº. 0533/2016 pelo prazo de 06(seis) meses, com início no primeiro dia subsequente ao encerramento do Contrato em **03/09/2021** e encerramento ao final do prazo estipulado no presente **03/03/2022**, podendo ser objeto de prorrogação.

**DO VALOR:** O valor mensal do aluguel será reduzido no percentual de 33% (trinta e três por cento), passando de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**DO ORÇAMENTO:** A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO – SEMGE** para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE GESTORA	AÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
340002- Fundo de Desenvolvimento Humanos	de 2073 - Recursos de Funcionamento do Governo	de 04.128.009.001.2073	3.3.90.36.15 Locação de Imóveis	0.1.01.101008 Recursos Próprios – Fundo de Recursos Humanos

**DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DO LOCATÁRIO:** Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do **LOCATÁRIO** previstas na cláusula 10 –

**DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO** do Contrato nº. 0533/2016, fica acordado que também poderá haver a rescisão unilateral e sem que seja devido o pagamento de multa e/ou aviso prévio, mediante notificação simples e com antecedência mínima de 30(trinta) dias, tendo o **LOCADOR** direito apenas ao pagamento dos aluguéis até a data da rescisão.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** Sra. **RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.198.464-92, e pela **CONTRATADA:** Sra. **MARLENE SILVA MALTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.271.654-58.

Maceió/AL, 02 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8393E2CB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0102/2020.**

**DAS PARTES:** Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.369.322/0001-80 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.889.590/0001-55. - **Firmado em 10 de Setembro de 2021.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a alteração ao **Contrato nº. 0102/2020**, no intuito de prorrogar o prazo de execução e vigência por 06(seis) meses, embasado na cláusula NONA do instrumento contratual. Objetiva também, a retificação de algumas cláusulas contratuais, eivadas de vícios formais (erro de digitação). São elas:

\* Cláusula Terceira – Do valor – valor divergente do valor disposto na ATA 0145/2020 (valores corrigidos na tabela anexa);

\* Inciso IV, da Cláusula Quatro – Das Obrigações da Contratada;

\* Incisos IV e VI, da Cláusula Quarta – Da contratante;

\* Cláusula Onze – Do Pagamento e da Atualização Financeira (número do Pregão divergente do que originou a ATA 0145/2020);

\*Grupo inserido no contrato que não consta na ATA;

\* Os valores pagos são referente à ATA, bem como os valores dos empenhos.

**DO PRAZO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº. 0102/2020**, até **17/03/2022**, a contar da data de seu vencimento em **17/09/2021**.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 752.231,67 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento dos serviços deste contrato, os recursos financeiros são decorrentes das Dotações Orçamentárias, dos Elementos de Despesas e das Fontes de Recursos listadas abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
14.002.08.243.0024.4001 - Serviço de Acolhimento Institucional Masculino para Crianças e Adolescentes	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4024 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças de 0 a 6 anos	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4023 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos em Situação de Rua	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4004 - Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes - Vínculo SUAS	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4031 - Serviço de Acolhimento Institucional para Famílias em Situação de Rua	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.243.0024.4071 - Serviços de Acolhimento Institucional Feminino para Crianças e Adolescentes	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.1.01.100000 - Recursos Próprios
14.002.08.244.0024.4076 - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica
14.002.08.244.0024.4022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.2.02.002045 - Bloco da Proteção Social Básica
14.002.08.244.0024.4027 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua	33.90.30.07 - Material de Consumo	0.2.02.002049 - Bloco da Proteção Social Especial

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DO AMPARO:** O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do Processo Administrativo nº. 03000.039009; Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2020-CPL/ARSER; Ata de Registro de Preços nº 145/2020 e anexos; O Contrato nº. 0102/202; Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal nº. 8.666/1993 além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos; Decreto Municipal nº. 8.530/2017, de 11/12/2017.

**DOS SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Sr. **CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.332.334-98 e pelo Contratado: Sra. **JAQUELINE BUFFONE GAMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.952.784-77.

Maceió/AL, 10 de Setembro de 2021.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9281C259

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD**  
**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº. 001/2021.**

A Presidente da Comissão Eleitoral para eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, faz publicar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** das Organizações da Sociedade Civil que atuam em defesa das pessoas com deficiência do município de Maceió, para o processo de habilitação, visando a eleição para o exercício de mandato no biênio 2021-2023, que se realizará nas datas horário e locais abaixo especificados, conforme o regimento eleitoral (Cf. anexo IV).

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

**SINÉZIA MARIA ANGELIM DUARTE**

Presidente da Comissão Eleitoral

#### **EDITAL Nº. 001/2021**

#### **CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MACEIÓ – CMDPD PARA O BIÊNIO 2021/2023.**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil organizada que tenham sede no município de Maceió e, reconhecidamente, venham desenvolvendo atividades no âmbito dos direitos da pessoa com deficiência na cidade de Maceió, para a eleição dos representantes das organizações não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade de Maceió – CMDPD, para o biênio 2021/2023, objetivando o preenchimento de 07 (sete) vagas do colegiado, em atendimento ao artigo 4º da Lei nº 4.626 de 27 de junho de 1997.

#### **REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2021-2023**

#### **CAPÍTULO I**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – As eleições das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerão ao presente regimento eleitoral.

**§1º.** Poderão se inscrever as organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência, comprovadamente sem fins lucrativos que desenvolvam suas atividades no município de Maceió.

**§2º.** As organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió poderão habilitar-se como candidatas e eleitoras ou apenas como eleitoras dos segmentos que atuam, desde que cumpram os requisitos indicados nesse regimento eleitoral.

**Art. 2º** – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, titulares e suplentes, serão nomeados com mandatos de 2 (dois) anos, conforme Lei nº 4.590 de 31 de dezembro de 1996, com publicação no DOM de 01 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 3º** – Os representantes das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió habilitados serão eleitos em assembleia que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021, das 9h às 11h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Comendador Leão, nº 1.383, Poço, Maceió/AL.

**Art. 4º** – Será divulgada nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e no local da votação, a relação das entidades habilitadas a eleitoras e candidatas e das somente eleitoras, conforme análise e resultado da comissão eleitoral.

**Art. 5º** – Os representantes das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió serão escolhidos entre os que atuam nos seguintes segmentos:

Um na área de deficiência auditiva;

Um na área da deficiência visual;

Dois na área da deficiência intelectual;

Um na área de síndromes;

Um na área de deficiência física;

Um na área de deficiência por causas de patologia de e para a pessoa com deficiência.

**Parágrafo único** – Cada eleitor poderá votar em uma entidade por segmento e no segmento de deficiência intelectual poderá votar em até duas entidades.

#### **SEÇÃO II**

#### **DA CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 6º** – São elegíveis para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as entidades que apresentarem a documentação conforme o edital de convocação do processo eleitoral e que o seu estatuto esteja de acordo com o código civil.

**Art. 7º** – As organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió de que trata este edital deverão apresentar à comissão eleitoral, com endereço na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de outubro de 2021, no horário das 9h às 13h, a seguinte documentação:

Apresentação de cópia e original do estatuto social, com a última alteração realizada, devidamente registrada em cartório;

Apresentação de cópia e original da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados no artigo 7º, nos termos do modelo constante no ANEXO I;

Ficha de solicitação de habilitação, conforme ANEXO II;

Atestado de funcionamento emitido no prazo máximo de trinta (30) dias por um órgão ou autoridade pública;

Ofício indicando seus representantes no conselho (titular e suplente).

**Art. 8º** – Serão considerados impedimentos para a legalidade da candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a não apresentação da documentação constante no artigo 7º.

**Parágrafo Único** – É vedado a entidade concorrer a mais de uma vaga na mesma categoria ou a vagas de categorias diversas.

**Art. 9º** – As organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió serão representadas por seu presidente ou, na sua impossibilidade de comparecimento, pelo vice-presidente, ou, ainda, por representante especialmente designado para o ato, mediante ofício de indicação da entidade para todos que representarão no processo entregue à comissão eleitoral no dia da eleição.

**Parágrafo Único** – O representante de uma organização da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió não poderá representar nenhuma outra entidade habilitada que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Art. 10** – Os ônus decorrentes da participação no processo eleitoral serão de responsabilidade exclusiva das organizações interessadas.

#### **CAPÍTULO II**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 11** – A comissão eleitoral funcionará como instância de orientação e organização das eleições.

**Art. 12** – Os documentos apresentados para o processo de habilitação das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência do município de Maceió serão analisados pela comissão eleitoral, composta por 4 (quatro) membros: representantes de duas organizações municipais da sociedade civil de e para pessoas com deficiência, dois conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência representando a área governamental, devendo seus trabalhos serem acompanhados por um representante do ministério público estadual.

**Parágrafo Único** – A comissão eleitoral terá até o dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2021 para certificar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência sobre o resultado do processo de habilitação das instituições inscritas, para o fim de publicação no diário oficial do município segundo a data em calendário em ANEXO IV.

**Art. 13** – Compete à comissão eleitoral:

Disciplinar todo o processo da eleição;

Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;

Elaborar a cédula das entidades habilitadas;

Preparar a urna onde serão depositados os votos;

Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder ao parecer comunicando as partes interessadas;

Decidir os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da entidade em um dos segmentos constantes nesse edital;

Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

Designar a mesa receptora e apuradora;

Convidar um representante do ministério público de Alagoas para participar da eleição e apuração do resultado.

**Art. 14** – A comissão eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos eleitos no processo eleitoral sob sua responsabilidade.

**Art. 15** – O edital da convocação será publicado no diário oficial do município e fixado nos murais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e no local da votação.

**Parágrafo Único** – O prazo para impugnação do edital de habilitação das organizações municipais da sociedade civil de e para pessoas com deficiência é de 1 (um) dia, contado da data de publicação no diário oficial do município.

**Art. 16** – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas por segmento, podendo o eleitor votar em até 1 (um) candidato de cada segmento e no segmento de deficiência intelectual poderá votar em até duas entidades, conforme o modelo constante no ANEXO III.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

**Art. 17** – O exercício do voto é pessoal, devendo a entidade enviar seu representante, através de ofício que será entregue à comissão eleitoral no dia da eleição.

**Parágrafo Único** – É vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo representante ou mais de um representante para a mesma entidade.

**Art. 18** – O controle de todo o processo de votação, será determinado pela comissão eleitoral, assegurando-se:

O sigilo do voto;

A inexistência da pressão sobre o eleitor no local da votação;

A inviolabilidade da urna receptora de votos.

**Art. 19** – A eleição processar-se-á em assembleia geral das entidades habilitadas, por meio de votação direta dos participantes habilitados, entidades eleitoras e candidatas, dentre as quais serão escolhidas as representações por cada segmento, segundo critério de maior número de votos, no dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2021, no período de 9h às 11h, improrrogável.

**Parágrafo único** – Ao encerrar-se o horário da eleição, caso haja instituição presente aguardando para participar do pleito, será entregue uma senha que garantirá o seu voto.

**Art. 20** – Na condição de eleitoras as entidades habilitadas poderão participar do processo de escolha de todos os segmentos.

**Art. 21** – A assinatura do eleitor na lista de presença deverá ser feita no ato da votação.

**Art. 22** – Encerrada a votação, a comissão eleitoral procederá imediatamente a apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

**Parágrafo único** – O voto será nulo quando: não for possível identificar a intenção do eleitor, quando houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade escolhida e se o número de votados for superior ao número definido no artigo 5º deste regimento.

**Art. 23** – Serão consideradas eleitas como titulares as entidades mais votadas em seu segmento de representação e como suplentes as entidades mais votadas, após os titulares, na mesma categoria de representação.

**Art. 24** – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver, nessa ordem, comprovação de antiguidade de seus estatutos, havendo empate nessa avaliação, a maior capacidade de atendimento.

**Art. 25** – Deverá ser designado pela comissão eleitoral 2 (dois) conselheiros para o acompanhamento de todo o processo eleitoral.

**Parágrafo Único** – Terminada a votação e apuração lavrar-se-á a ata com o resultado das eleições. Após 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil deverá ser publicada no diário oficial do município a resolução com o resultado das eleições.

### CAPÍTULO IV

#### DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 26** – Após o encerramento do processo eleitoral, será divulgado e homologado o resultado desse processo.

**Art. 27** – Pedidos de anulação e impugnação, serão acatados até 24 (vinte e quatro) horas após a eleição pela comissão eleitoral, após a homologação das eleições através da exposição de motivos por escrito, que deverão ser analisados no prazo de 01 (um) dia.

**Art. 28** – O Prefeito de Maceió publicará no diário oficial do município os membros eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2021-2023.

**Art. 30** – A posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será dada pelo prefeito do município, ou seu representante legal, no dia 30 (trinta) de novembro de 2021.

**Art. 31** – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência expedirá as deliberações e resoluções necessárias à execução do disposto nesse regimento.

**Art. 32** – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2021.

**SINÉZIA MARIA ANGELIM DUARTE**

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da \_\_\_\_\_ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no biênio 2021-2023.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome do(a) presidente ou representante legal

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (BIÊNIO 2021-2023)**

Instituição/Órgão:		
Endereço completo da Instituição/Órgão:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: Celular:	E-mail:	
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone: Celular:	E-mail:	
Cargo/Função:		
Tipo de habilitação no processo eleitoral: <input type="checkbox"/> organização candidata <input type="checkbox"/> organização eleitora		
Área de atuação da organização: <input type="checkbox"/> Deficiência auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência visual <input type="checkbox"/> Deficiência intelectual <input type="checkbox"/> Síndromes <input type="checkbox"/> Deficiência física <input type="checkbox"/> Deficiência por causas patológicas de e para pessoa com deficiência		

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome do(a) presidente ou representante legal

Comissão eleitoral

**ANEXO III - CÉDULA ELEITORAL  
ELEIÇÕES CMDPD 2021 – BIÊNIO 2021/2023**

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**Cada eleitor poderá votar em uma entidade por segmento e no segmento de deficiência intelectual poderá votar em até duas entidades**

INSTITUIÇÕES CANDIDATAS POR SEGMENTO:	
DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/>	SÍNDROMES <input type="checkbox"/>
DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA <input type="checkbox"/>
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA POR CAUSAS PATOLÓGICAS DE E PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/>

**ANEXO IV  
CALENDÁRIO PROCESSO ELEITORAL/2021**

O processo eleitoral será organizado conforme o calendário abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação do edital	01/10/2021
Término do prazo de impugnação do edital	04/10/2021
Habilitação das organizações da sociedade civil de e para pessoas com deficiência	18/10 à 19/10/2021
Análise da documentação	20/10/2021
Divulgação das entidades e/ou pessoas habilitadas	25/10/2021
Recursos	26/10 à 27/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	28/10/2021
Assembleia geral específica da eleição, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	29/10/2021 das 9h às 11h
Resultado extra oficial	01/11/2021
Período de anulação e impugnação da eleição	03/11/2021
Resultado oficial da eleição	05/11/2021
Posse do conselho	30/11/2021

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9CB94132